



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 56
12 de Novembro de 1990

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, na modalidade de suplementar até o limite de 100% (cem por cento), das receitas previstas no orçamento do exercício de 1990, destinados ao reforço das dotações orçamentárias que foram insuficientes para o exercício de acordo com o disposto nos artigos. 41, I e 42 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para a abertura do crédito, o Poder Executivo utilizara os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 12 de novembro de 1990.

Francistônio Alves Pinto
Prefeito Municipal

Irismar Brito Andrade
Secretário Administração

59